

TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO

N.º 26478/2019-1

Nos termos do n.º 6 do art.º 39.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, é emitido o presente título relativo ao estabelecimento industrial do Tipo 1, registado com processo IAPMEI N-26478/2018, explorado pela empresa:

MOLD-TECH PORTUGAL - TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS, LDA.

NIPC: 503527173

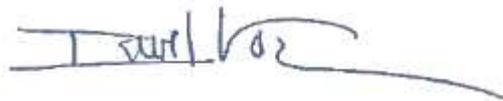
localizado na Rua Vasconcelos Costa n.º 416, freguesia de Moreira e concelho da Maia, destinado ao exercício da atividade classificada na

CAE_{REV.3} 25610 - Tratamento e revestimento de metais.

Este título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, cujo pedido foi apresentado em 27-01-2018, no âmbito de procedimento com vistoria prévia, através do pedido registado na plataforma do licenciamento industrial com o n.º AMA 77/2018-1 e fixa, no documento anexo, as condições a observar na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º-B do SIR, a exploração das instalações objeto de alteração só poderá ter início após a atualização do Título Digital de Exploração, na sequência de vistoria prévia a realizar a requerimento da empresa.

Lisboa, 13 de Março de 2019
Vogal CD IAPMEI(p/delegação)



Isabel Vaz

Anexo: Elenco de condições a observar na execução do projeto e na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante da presente autorização e que serão verificadas em vistoria.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 26478/2019-1

Empresa: MOLD-TECH PORTUGAL - TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS, LDA.

NIPC: 503527173

Localização do estabelecimento: Rua Vasconcelos Costa n.º 416, Moreira - Maia

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-26478

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 77/2018-1

1. PREÂMBULO

O presente título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, com as seguintes características:

A empresa dedica a sua actividade ao tratamento de superfície de produtos industriais, sendo actualmente uma empresa de referência a nível europeu e mundial no campo dos acabamentos de superfície de produtos industriais. Além da texturização de moldes para plástico, a empresa dedica-se também à gravação de placas de prensa, cilindros, cunhos e revestimentos técnicos, sendo a sua mais recente aposta o desenvolvimento de ferramentas especiais em níquel para moldar peles de PVC que revestem os painéis de instrumentos (tabliers) e os apoios de braço dos automóveis de gama média e alta.

O processo produtivo está dividido essencialmente em duas linhas de produtos: a fabricação de conchas e a fabricação de moldes texturados e é constituído fundamentalmente pelas seguintes etapas: Protecção; Decapagem; Gravação Química de Moldes e Outras Ferramentas Especiais; Gravação Mecânica por Projecção de Granalhas Abrasivas; Gravação de Cilindros; *Níquel Forming*; *Release Coat*; *Tribocoat*; Gravação laser e *Model Tech*.

A capacidade instalada corresponde a **9672 peças/ano**.

A capacidade instalada de cubas utilizadas no tratamento de superfície é de **217 m³**.

No presente Título são integradas as condicionantes expressas no TUA – Título Único Ambiental, N.º TUA20181001000555 emitido pela Autoridade Nacional de Licenciamento Único Ambiental (ANLUA) em 04/01/2019 nos termos do Regime de Licenciamento único de Ambiente (LUA) - Decreto – Lei n.º 75/2015 de 11 de Maio e parecer favorável emitido pela ARS em 16/02/2018.

Os elementos supra mencionados, encontram-se anexados ao processo n.º 77/2018-1 na plataforma de licenciamento industrial, no separador “documentos resultantes da apreciação do pedido”.

2. REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

2.1. SIR

O pedido de alteração do estabelecimento foi sujeito a procedimento com vistoria prévia, de acordo com o estipulado no art.º 39.º do SIR.

2.1.1. Regime de Licenciamento único de Ambiente (LUA)

O projeto foi sujeito aos Regimes:

i. Avaliação de Impacte Ambiental (RAIA), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, tendo-se concluído este procedimento com a emissão de Declaração

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 26478/2019-1

Empresa: MOLD-TECH PORTUGAL - TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS, LDA.

NIPC: 503527173

Localização do estabelecimento: Rua Vasconcelos Costa n.º 416, Moreira - Maia

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-26478

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 77/2018-1

de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento de um conjunto de medidas de minimização e,

ii. Emissões Industriais (REI), nos termos do disposto no Decreto – Lei n.º 127/2013 de 30 de Agosto, no que reporta à poluição Prevenção e Controlo Integrados da Poluição,

Tendo a APA - Autoridade Nacional de Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), emitido o correspondente Título Único de Ambiente N.º TUA20181001000555 em 04/01/2019, o qual reúne toda a informação relativa aos requisitos legalmente aplicáveis à actividade em matéria de ambiente.

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS À EXPLORAÇÃO

3.1. Requisitos do SIR

3.1.1. Quando se pretenda iniciar a exploração das instalações objeto de alteração, deverá ser requerida a vistoria prévia que viabilizará a emissão do título habilitante ao exercício de atividade, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º do SIR, sendo que, de acordo com o fixado no art.º 11.º da Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro, o respetivo pedido deverá ser instruído com os elementos a seguir referenciados:

i. Termo de responsabilidade do responsável técnico do projeto, no qual este declara que a instalação industrial autorizada está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão final do pedido de autorização de alteração, bem como, se for caso disso, que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;

ii. Título de autorização de utilização do prédio ou fração para fins industriais, ou certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito, ou cópia do pedido de autorização de utilização apresentado à câmara municipal territorialmente competente;

iii. Pedido de autorização prévia de instalação ou funcionamento de equipamentos sob pressão, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho, se aplicável ou comprovativo da autorização ou da entrega do respetivo pedido junto da entidade competente.

3.1.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá ser contratualizado um **seguro de responsabilidade civil** extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 26478/2019-1

Empresa: MOLD-TECH PORTUGAL - TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS, LDA.

NIPC: 503527173

Localização do estabelecimento: Rua Vasconcelos Costa n.º 416, Moreira - Maia

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-26478

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 77/2018-1

4. OUTROS REQUISITOS

4.1. Deverá ser evidenciado o cumprimento do regime jurídico da **segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

4.2. Sempre que seja detetada alguma **anomalia no funcionamento** do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora (n.º 3 do art.º 3.º do SIR).

4.3. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá ser contratualizado um **seguro de responsabilidade civil** extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

4.4. As alterações do estabelecimento deverão ser enquadradas no procedimento de controlo prévio respetivo, nos termos fixados no Capítulo IV do SIR.

Anexos:

- TUA N.º TUA20181001000555 emitido em 04/01/2019
- Parecer emitido pela ARS.